

Nº 84 - DOU de 06/05/21 - Seção 1 – p.58

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 897, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento de 17.549 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e nove), de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, correspondente ao mês de abril/2021, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de abril de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 834.768.000,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos nos Anexos I e II a esta Portaria, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVCO - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

SP	354260	Registro	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	E	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2080400	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO RIBEIRAO PRETO	M	8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	M	3	144.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	E	12	576.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	E	25	1.200.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	E	26	1.248.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO	M	4	192.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354390	Rio Claro	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	M	8	384.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354390	Rio Claro	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354580	Santa Barbara D'Oeste	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	M	10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354580	Santa Barbara D'Oeste	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	M	15	720.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	354580	Santa Barbara D'Oeste	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	M	5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354660	Santa Fé do Sul	2093332	SANTA CASA DE SANTA FE DO SUL	M	10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354780	Santo André	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR	M	70	3.360.000,00	624/GM/MS